



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 802, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a fixação da data-base para revisão dos vencimentos e proventos dos servidores públicos do Município de São Sebastião do Oeste.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É fixada em 1º de janeiro a data-base para a revisão dos subsídios, vencimentos e proventos dos agentes públicos, ativos e inativos, da administração direta e indireta do Município, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República, bem como para deliberação sobre o conjunto de reivindicações dos servidores municipais.

Art. 2º. Fica revogada a Lei Municipal nº 590, de 19 de março de 2012.

Art. 3º. Essa Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

São Sebastião do Oeste, 06 de dezembro de 2021.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal